



# Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

## LEI Nº 1030/2013

**EMENTA: TORNA DE INTERESSE SOCIAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DIREITO, O CENTRO DAS MULHERES DE JOAQUIM NABUCO/PE (CMJN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu artigo 58,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna de Interesse Social e de Utilidade Pública, para os fins necessários de Direito, o Centro das Mulheres de Joaquim Nabuco/PE – (CMJN), Organização Não Governamental sem fins lucrativos, com sede na Rua Doutor Silas Cabral, 285, Centro, Joaquim Nabuco/PE.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei, reconhece como Utilidade Pública o CMJN, que tem como objetivos lutar pela organização e formação político-social das mulheres para assegurar a sua maior participação na sociedade, atuando na defesa e garantia dos direitos das mulheres e jovens deste Município, investindo na construção de alternativas que viabilizem a garantia plena de seus direitos e sua cidadania.

Art. 3º - É obrigatório a utilização de toda a renda, recursos e eventuais resultados operacionais, serem aplicados integralmente para o desenvolvimento, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a referida instituição de Interesse Social e de Utilidade Pública (CMJN) direta ou indiretamente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, em 08 de março de 2013.

**João Nascimento de Carvalho**  
Prefeito